



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR **ANO = 2026.**

EXAMES LABORATORIAIS = (continuidade dos serviços prestados).

VIGÊNCIA (junho a setembro de 2026).

R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Secretaria M. d. Saúde
PROTOCOLO Nº 896
EM 20/07/26
PUB. 10:15

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074.

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

CRA/SP - 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 0899

Conta corrente: 0005 7729 8334-9

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto são prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização de exames laboratoriais.

OBJETIVO

- Promover a prevenção e a detecção precoce de doenças, permitindo identificar alterações antes do surgimento de sintomas.
- Auxiliar no diagnóstico de doenças agudas e crônicas, oferecendo suporte técnico às decisões médicas.
- Acompanhar e monitorar o estado de saúde de pacientes, avaliando a evolução de tratamentos e a eficácia das terapias.
- Reduzir complicações e custos futuros em saúde, ao possibilitar intervenções precoces.
- Garantir equidade no acesso aos serviços de saúde, assegurando que a população tenha exames essenciais disponíveis pelo sistema público.

Em resumo, os exames laboratoriais são fundamentais para cuidar da saúde da população, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e apoiar a gestão eficiente da saúde pública.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio 001/2025 e plano operativo 2026.

META

- População do convênio SUS ter acesso aos exames laboratoriais.
- Meta de qualidade: garantir que os exames sigam protocolos de segurança, precisão e confiabilidade.
- Meta de equidade: assegurar que todas as pessoas, independentemente da religião ou condição socioeconômica, tenham acesso aos exames com solicitação do SUS.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

POPULAÇÃO ALVO

Usuários SUS (sistema único de saúde).

EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto é execução de exames laboratoriais que demandam, solicitação pacientes eletivos da rede pública, pronto socorro e Pam, como também exames solicitados por médicos que não estejam contemplados na tabela sus (externos, pronto socorro, Pam e internados).

METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração = 04 meses	
1.	Realização de exames laboratoriais	Atender toda a demanda dentro do teto estipulado e acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento.	Início dos exames 01.06.2026,	Término dos exames 30.09.2026,

⇒ **OBSERVAÇÃO** → A VALIDADE TEM COMO O MÊS DE REFERENCIA **JUNHO/2026** POR MOTIVO DE PAGAMENTO DE EXAMES JÁ REALIZADOS JUNTO AO LABORATÓRIO SYRIUS.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	
1	1.1.	Exclusivo para as realizações de exames laboratoriais.	Demanda mensal, apresentação da planilha realizada para análise da auditoria da secretaria.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Meta 1 – Realização de exames Laboratoriais.

Serviços de Terceiros: Exames Laboratoriais

Conforme demanda mensal, onde, ressaltamos que a demanda desses 04 meses poderá ser maior no resultado de entrega junto a população, se esgotando o valor determinado e tempo determinado, requerendo outro plano até finar o ano de 2026.

Os pagamentos dos exames de laboratoriais, dar-se-ão de acordo com o número de exames realizados do dia 1º até o dia 30 de cada mês.

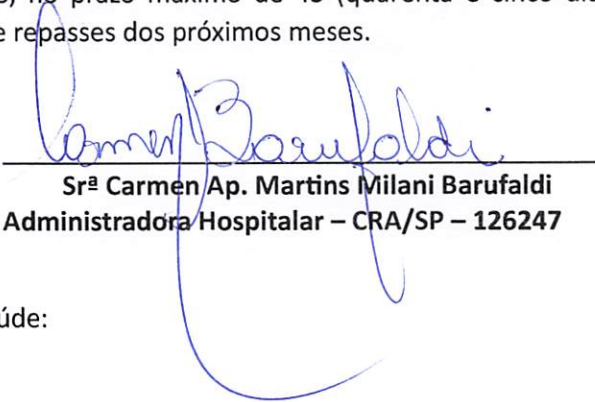
Monitoramento e avaliação

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Prestação de conta

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento, após poderá haver bloqueio de repasses dos próximos meses.

Leme, 07 de julho de 2026


Srª Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 126247

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

☒ Defiro () Indefiro

Leme, 07 de julho de 2026.

Código p/verificação: CA11-44D7-CCB2-5069
30-07-26
Anexo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA11-44D7-CCB2-5069

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 30/07/2026 15:44:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/CA11-44D7-CCB2-5069>

Ciente
Carmen
Carmen A M M. Barufaldi
ADM Hospitalar
CRA-SP 126247

Plano Trabalho + TA N° 29º
R\$ 1.000.000,00 = Laboratório.

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
PROTOCOLADO
EM 30/07/2025
PUB. 10:13



VIGÉSIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

O **MUNICÍPIO DE LEME/SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, com sede administrativa na Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 1085, Centro, Leme/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, e, de outra a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, inscrita no Cadastro Nacional Estabelecimentos de Saúde nº 2078074, com endereço na Rua Padre Julião, 1213, Centro, Leme/SP, CEP 13610-230, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento na Constituição Federal, especialmente nos arts. 196, 197, 198 e 199; na Lei Federal nº 8.080/90, especialmente nos arts. 4º, §2º, 7º, 8º, 10, 15, 17, 18 e 24; na Lei Federal nº 8.142/90; na Constituição do Estado de São Paulo, especialmente nos arts. 219, 221 e 222; e na Lei Municipal nº 3.069/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a necessidade de atender a alta demanda de exames laboratoriais dentro da saúde pública municipal, dada a sua importância para finalidades diagnósticas e tratamento.

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** conforme indicação do Plano de trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal 104, agência 0899, conta-corrente: 0005 7729 8334-9**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto a viabilização da realização de exames laboratoriais

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este **TERMO DE ADITAMENTO** terá vigência de julho de 2026 até setembro de 2026, podendo ser prorrogado até a data da prestação de contas final. Destaca-se, contudo, que o recurso será utilizado para o custeio de exames realizados no mês de junho, uma vez que os mesmos estão em fase de fechamento.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II. Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de Saúde



- III. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV. Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V. Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I. Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II. Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III. Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Código de aplicação: 310.000 - Saúde-Geral

Unidade executora: 02.11.02

Funcional: 103020021.2.070000 - Repasses à Santa Casa de Leme - Atenção Hospitalar à Média Complexidade

Natureza da despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código reduzido: 421

UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pago em repasses mensais mediante a comprovação da produção faturada e validação de planilha nominal pela equipe técnica da Secretaria de Saúde até o dia 15 de cada mês subsequente, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESTITUIÇÃO

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I. Inexecução do objeto do convênio;

PAULO SERGIO BADRA
PECORA: 71536868868

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA: 71536868868
Dados: 2026.07.29 19:02:09
-03'00'



II. Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;

III. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, fica a entidade obrigada a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio nº 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, (VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA).

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Municipal

PAULO SERGIO BADRA

PECORA:71536868868

PAULO SÉRGIO BADRA PECORA

Provedor

Carmen A. M. M. Barufaldi

ADM. Hospitalar

CRA-SP 126247

Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO BADRA PECORA:71536868868
Dados: 2026.07.29 19:02:48 -03'00'

*Código p/verificação: CA11-44D7-CCB2-5069
30-07-26.*

Anexo



IMPrensa Oficial

Município de Leme

Conforme Instrução Normativa

Quarta-feira, 29 de julho de 2026

Edição nº 4035

Página 3 de 22

"Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.491, de 25 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
Suplementações					
0	1	110.0000	02.13.01-22.661.0029.2122.0000-3.3.90.30.00	573	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-22.661.0029.2122.0000-4.4.90.52.00	578	R\$ 40.000,00
SUPLEMENTAÇÃO - Art. 43, §1º, III - Lei 4.320/64					R\$ 90.000,00
Total					R\$ 90.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
Reduções					
0	1	110.0000	02.13.01-22.661.0029.2122.0000-3.3.90.39.00	575	R\$ 90.000,00
REDUÇÃO - Art. 43, §1º, III - Lei 4.320/64					R\$ 90.000,00
Total					R\$ 90.000,00

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício vigente, em decorrência do presente crédito adicional suplementar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leme, 29 de julho de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 9.167, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre remanejamento de dotações orçamentárias."

O Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nº 4.426, de 02 de julho de 2025, e nº 4.502, de 16 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Municipal, no valor total de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, conforme segue:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
Suplementações					
8	1	510.0000	02.12.02-08.122.0025.2090.0000-3.3.90.30.00	490	R\$ 35.000,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-08.122.0025.2090.0000-3.3.90.39.00	493	R\$ 61.000,00
Total Remanejamento de Despesa					R\$ 96.000,00
Total					R\$ 96.000,00

Art. 2º - A cobertura das dotações suplementadas, conforme disposto no artigo anterior, será realizada mediante a redução das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
Reduções					
0	1	110.0000	02.06.01-99.999.0008.0016.0000-9.9.99.99.00	100	R\$ 96.000,00
Total Remanejamento de Despesa					R\$ 96.000,00
Total					R\$ 96.000,00

Art. 3º - A presente alteração não implica aumento do valor global do orçamento vigente para o exercício de 2026, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA vigentes, em decorrência do remanejamento orçamentário autorizado por este ato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 29 de julho de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

SECRETARIA DA SAÚDE

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME

Termo Aditivo: 29º

Conveniente: Município de Leme

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

Objeto: Realização de exames laboratoriais

Valor total: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) - Fonte 01 - Tesouro

Prazo: julho/2026 a setembro/2026

Desembolso: Repasses mensais conforme a comprovação da produção faturada e validação de planilha nominal pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Data da Assinatura: 29/07/2026

Suporte Legal: Constituição Federal, especialmente os arts. 196, 197, 198 e 199; Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; Constituição do Estado de São Paulo, especialmente os arts. 219, 221 e 222; e Lei Municipal nº 3.069/2009.

Leme, 29 de julho de 2026.